



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

TERMO DE REFERÊNCIAS

Concorrência Eletrônica nº 07/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a construção de catacumbas na Sede e no 4º Distrito (Solidão) e de muro com portões no Cemitério da Sede, conforme memorial descritivo e demais diretrizes técnicas.

1.2. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	1	Construção de 64 catacumbas (duas torres de 32 catacumbas) na Rua Feliciano de Moura, Centro, Sede, Mostardas/RS.	UN	1	R\$ 139.435,51
	2	Construção de uma torre de 32 catacumbas na RSC 101, Km 103, 4º Distrito – Solidão, Mostardas/RS.	UN	1	R\$ 72.966,77
2	1	Construção de muro, em bloco de concreto, contendo 2 (dois) portões de acesso metálicos.	UN	1	R\$ 134.622,43

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 ao 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação e reestruturação da infraestrutura dos cemitérios municipais, compreendendo a construção de dois blocos de 32 (trinta e duas) catacumbas cada, no Cemitério da Sede, um bloco de 32 (trinta e duas) catacumbas no Cemitério da Solidão, bem como a execução de um muro com portões no Cemitério da Sede.

A demanda decorre da insuficiência de espaços disponíveis para novos sepultamentos, ocasionada pelo crescimento populacional e pela ocupação desordenada dos espaços físicos ao longo dos anos, comprometendo a capacidade operacional dos cemitérios municipais. Dessa forma, torna-se necessária a ampliação das estruturas existentes, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos funerários prestados à população.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

A execução das catacumbas contribuirá para a adequada organização e otimização dos espaços destinados aos sepultamentos, promovendo melhores condições de conservação, salubridade e controle ambiental, em conformidade com as necessidades sanitárias e urbanísticas aplicáveis. Além disso, a intervenção atende às demandas sociais, culturais e religiosas da comunidade, garantindo local apropriado e digno para a realização das homenagens póstumas.

Quanto à construção do muro com portões no Cemitério da Sede, a medida visa proporcionar maior segurança patrimonial, controle de acesso e preservação das instalações públicas, considerando a relevância social e histórica do local. A melhoria da infraestrutura permitirá oferecer ambiente mais organizado, seguro e adequado para atendimento aos munícipes e visitantes, assegurando melhores condições de uso e conservação do patrimônio público.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Recurso	Ativ./Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa	Valor
1500	2039	4.4.90.51.91.00.00	4670	Obras em andamento	R\$ 347.024,71

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Garantia da contratação

3.1.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam o Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Vistoria

3.2.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é considerada imprescindível para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Para tanto, será assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria prévia, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, facultando-se, alternativamente, a apresentação de declaração de pleno conhecimento das condições e características da obra.

3.2.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.2.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

3.2.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Prazo para início dos serviços: em até 10 dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviço;

4.1.1.2. Prazo para conclusão do objeto: conforme cronograma físico financeiro.

4.2. Local da prestação dos serviços

4.2. Lote 1 – Item 1: Rua Feliciano de Moura, Centro, Sede, Mostardas/RS;

4.3. Lote 1 – Item 2: RSC 101, Km 103, 4º Distrito – Solidão, Mostardas/RS;

4.4. Lote 2 – Item 1: Rua Feliciano de Moura, Centro, Sede, Mostardas/RS.

4.3. Especificação da garantia do serviço

4.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo **05 (cinco) anos**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme Lei nº 14.133/2021 em seu art. 140, e seus incisos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) por meio da Portaria nº 0444, de 30 de janeiro de 2026, contando com o apoio dos responsáveis técnicos competentes, em razão da natureza e complexidade da obra.

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do recebimento

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, verificados através do boletim de medição, expedido pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

6.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.1.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

6.2.2. Para fins de liquidação e pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Qualificação Técnica

7.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU ou outro conselho correspondente, em plena validade;

7.2.2. Certidão de Registro do responsável técnico da empresa junto ao CREA/CAU ou outro conselho correspondente, em plena validade;

7.2.3. Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente, na data da publicação deste Edital, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços com características e complexidade técnico-operacional equivalentes ou superiores às do objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA, CAU ou conselho profissional competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

7.2.3.1. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa será realizada da seguinte forma:

- a) mediante apresentação do contrato social, quando se tratar de sócio da empresa;
- b) mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) contrato de trabalho ou outro documento juridicamente válido que comprove o vínculo permanente com a licitante, quando se tratar de empregado ou profissional contratado.

7.2.4. A comprovação de que o profissional é detentor da responsabilidade técnica será efetuada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, CAU ou conselho profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) identificação do contratante e do contratado; b) descrição do objeto executado; c) natureza e características dos serviços ou obras realizados; d) local de execução; e) período de execução; e f) indicação da participação e responsabilidade técnica do profissional.

7.2.5. Declaração formal de possuir equipamentos e pessoal necessários para execução do objeto desta licitação.

7.2.6. Atestado de visita técnica, ou declaração de conhecimento da obra.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Natureza e despesa conferida.
Em ____/____/____.

Autorização

Mostardas, 10 de junho de 2026.

Despesa autorizada.
Em ____/____/____.

Autorização

JÚLIO CESAR DA SILVA AFONSO
Secretário Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito.